

LEI N° 7.284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA
EXPOSIÇÃO DE TATUAGENS NO MUNICÍPIO DE
COLATINA/ES**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído no município de Colatina/ES a realização de uma feira de tatuagem que acontecerá no mês de julho, passando a compor o calendário oficial da cidade.

Artigo 2° - VETADO.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de dezembro de 2024.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de dezembro de 2024.



Secretária Municipal de Governo.

